

Comunicado 003-2022 25 abril 2022

Sobre a Dispensa de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido - TCLE em Relato de Caso.

Prezado(a) pesquisador(a),

De acordo com a Carta Circular nº 166/2018-CONEP/SECNS/MS sobre Relato de Caso, esclarecemos:

O **Relato de Caso** não é isento de riscos, podendo ocorrer quebra da confidencialidade, o que pode implicar em danos materiais e morais ao participante e a terceiros.

No **Relato de Caso** não é permitida qualquer forma de identificação do participante. Por isso, qualquer informação que possibilite a identificação deve ser evitada, tais como: nome, codinome, iniciais, registros individuais, informações postais, números de telefone, endereços eletrônicos, fotografias, figuras, características morfológicas, entre outros. Sempre que o **Relato de Caso** requerer o uso de imagem do participante, deverá ser obtida a autorização do uso de imagem no TCLE, também preservando-se a autoria de quem coletou a imagem, nos termos da lei.

O consentimento do participante (ou responsável legal) para a elaboração do **Relato de Caso** é essencial e deve ser obtida previamente à publicação ou divulgação, por meio de **Termo de Consentimento Livre e Esclarecido - TCLE**, acompanhado do termo de assentimento quando necessário. A dispensa do TCLE pode ser solicitada ao Comitê de Ética em Pesquisa – CEP, porém será analisada, mediante apresentação de justificativa pertinente.

Para mais informações e em caso de dúvidas, consulte o Comitê de Ética em Pesquisa. e-mail: cep@unoeste.br

Atenciosamente,

Fernanda de Maria Serra Coordenadora do Comitê de Ética em Pesquisa Jair R. Garcia Jr. Responsável pela CPDI